

REVOGADA PELA RES. Nº 19/17-CEPE

RESOLUÇÃO Nº 40/15-CEPE

Altera o artigo 21 da Resolução nº 53/06-CEPE que fixa normas complementares relativas ao Processo Seletivo ao ingresso nos Cursos de Graduação a partir de 2006/2007 e dá outras providências.

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Parágrafo único do art. 13 do Regimento Interno do CEPE — Resolução 90/06-CEPE consubstanciado no contido no Processo nº 088886/2015-21 e~~

Considerando:

- ~~que a Lei nº 12711/2012 estará plenamente implantada a partir do ingresso de alunos em 2016;~~
- ~~que a meta prevista de ocupação de vagas será de 50% (cinquenta por cento);~~
- ~~que a referida comissão de avaliação do plano de metas sugeriu a implantação das cotas na primeira fase;~~
- ~~que a UFPR é pioneira na implementação de políticas inclusivas;~~
- ~~o parecer da conselheira Eva Cristina R. Avelar Dalmolin, e~~
- ~~a urgência da matéria tendo em conta o prazo do Edital e Guia do Candidato para o Processo Seletivo 2015/2016 da UFPR, “ad referendum” do CEPE;~~

RESOLVE:

Art. 1º ~~Alterar o artigo 21 da Resolução 53/06-CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“ (...)~~

~~Art. 21. Serão convocados para a segunda fase os candidatos melhores classificados, respeitando-se a categoria de concorrência, em quantitativo de “N” vezes o número de vagas, assumindo “N” um dos seguintes valores, dependendo da relação candidato/vaga em cada curso:~~

- ~~N = 2, quando a relação candidato/vaga for igual ou inferior a 5;~~
- ~~N = 3, quando a relação candidato/vaga for igual ou superior a 5 e inferior a 15;~~
- ~~N = 4, quando a relação candidato/vaga for igual ou superior a 15 e inferior a 20; ou~~
- ~~N = 5, quando a relação candidato/vaga for igual ou superior a 20.~~

~~(...):”~~

Art. 2º ~~Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.~~

Sala de Sessões, em 12 de agosto de 2015.

Zaki Akel Sobrinho

Presidente